



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS - BRASIL

LEI Nº 1381 DE 06 DE SETEMBRO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 06 / 09 / 2013
ASS.: [Assinatura]

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para despesas de Capital, referente à Transferência Especial União, - conta corrente numero 76959-2 Banco do Brasil, conforme dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugênioópolis
Unidade 07 – Departamento Obras, Urbanismo e Estradas

15.451.0575.1.0031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44.91.51.00 – Obras e Instalações.....

R\$ 350.000,00

Fonte: 706.000 - Transferência Especial da União.

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão por *Excesso de Arrecadação*, na receita 24.19.51.0.1.51.00.00 – Transferência especial - Emenda fonte 706.000 - Transferência Especial da União.

[Assinatura] 1 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 06 setembro de 2023.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal